

LEI Nº 2.662, DE 11 DE MAIO 2021.

Dispõe sobre a celebração de Termo de Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos na forma e para fins que especifica.

A Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos com Municípios limítrofes.

Art.2º Constitui finalidade do Termo de Convênio de Cooperação o estabelecimento de um regime de cooperação entre os Municípios, através da gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, obedecendo a programas de trabalho em atendimento dos interesses recíprocos.


Art.3º O Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto a execução de serviços públicos nas áreas limítrofes, pelos Municípios Convenientes, com a transferência de encargos e serviços entre si, através da utilização de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal em programas de trabalho realizado em territórios limítrofes

Art.4º Os programas de trabalho serão desenvolvidos e executados em regime de cooperação entre os Convenientes, fixando-se como contrapartida entre o Município executor e o Município beneficiado o total de horas despendidas para a totalização do trabalho, as quais compensar-se-ão, entre as partes, em outros serviços mensurados na mesma quantidade.

Art.5º O Termo de Convênio de Cooperação estipulará os serviços, a contrapartida e as obrigações dos entes convenientes.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Bambuí, 11 de maio de 2021.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 11 / 05 / 2021

Ass.:  **Renata Araújo Rodrigues Souza**
Gerente de Gabinete

“Altera Dispõe sobre a celebração de Termo de Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos na forma e para fins que especifica.” – Projeto de Lei nº 13 –
Olívio José Teixeira Prefeito Municipal.